



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 255, DE 2013

(Do Sr. Laercio Oliveira)

Contra a desapensação do Projeto de Lei Complementar nº 328, de 2013, do Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2007.

DESPACHO:
SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 142, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), recorro da decisão da Presidência que, em atendimento ao Requerimento nº 8.967, de 2013, de autoria do Sr. Eduardo Cunha, promoveu o desapensamento do Projeto de Lei Complementar nº 328, de 2013, de autoria do Poder Executivo, do Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2007, de autoria do Sr. José Carlos Machado.

Aos seis dias do mês de novembro do corrente ano o Presidente desta Casa promulgou decisão deferindo o pedido apresentado pelo Deputado Eduardo Cunha, por intermédio do Requerimento nº 8.967, de 2013, para que o Projeto de Lei Complementar nº 328, de 2013, seja desapensado do Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2007, e tramite individualmente.

Ocorre que, conforme o disposto na legislação interna, não há fundamentação que justifique a tramitação individual do referido Projeto de Lei Complementar, posto que expresso no RICD que matérias que regulem sobre conteúdo idêntico ou correlato obrigatoriamente tramitam em conjunto. E, além disso, não há impedimento para que a urgência constitucional se aplique a todas elas.

Nesse sentido solicitamos deferimento do presente recurso no sentido de desconsiderar a decisão de desapensação para da referida proposição de forma a restituí-la à tramitação conjunta com o Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2007.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – SD/SE

FIM DO DOCUMENTO
